



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 784/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 270/2025

Processo/Ano: 1170 / 2025 **Requisição Nro.:** 951/2025
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0010 SECRET.ESPORTE,CULTURA,LAZER E JUVENTUDE
Ficha: 590 MANUT.DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE **Usuário Pedido:** ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: VENHO POR MEIO DESTE JUSTIFICAR A NECESSIDADE E A PERTINÊNCIA DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL A SER UTILIZADO PARA A TROCA DA BATERIA DO TRATOR PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA.
Observação: DFD Nº 7
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: BATERIA PARA TRATOR
Local de Entrega: SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, AV. BARÃO DO RIO BRANCO, ANEXO AO CENTRO CULTURAL

Fornecedor: 3496 - AURINHO AUTO ELETRICA DE ANDR.LTDA.ME.
Fantasia: AURINHO AUTO **Fone:** (18)3722-4119 **Fax:**
Contato: **E-mail:**
Endereço: AV. GUANABARA, Nº2634 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901000 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 02605561000140 **Inscrição Estadual:** 170040369116 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	PÇ	008.01338-116	BATERIA. PARA TRATOR PEQUENO	990,0000	990,00

Valor Total: 990,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 990,00

ANDRADINA, 3 de Fevereiro de 2025

 COORD. DE COMPRAS
 LETICIA SOUZA
 RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx, código: 9cca7578-8ebe-45d0-97a8-5cb3baf24f0e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 7

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Esportes	<i>lea</i> 051
Responsável pela demanda	Rogério Casonato	<i>luc</i> 1170
Cargo	Secretário de Esportes	<i>seo</i> 210
Telefone:	(18) 3723-4877	<i>Edif</i> 170
E-mail:	cultura@andradina.sp.gov.br	<i>led</i> 304

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	BATERIA PARA TRATOR PEQUENO	UNID.	1

3. JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste justificar a necessidade e a pertinência da aquisição do material a ser utilizado para a troca da bateria do trator pertencente a esta secretaria.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

PCA 2025 em andamento.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.10.02
Funcional Programática	27.812.0017.2080
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	590



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Fabício Domingos Moreira

Subsecretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Fabício Domingos Moreira
Subsecretário Municipal Esportes,
Cultura, Lazer e Juventude
RG: 33.343.275-7

Responsável pela Formalização da Demanda

Rogério Casonato

Secretário de Esportes, Lazer, Cultura
e Juventude

Rogério Casonato
Secretário Municipal de Esports,
Cultura, Lazer Juventude
RG: 25.716.220-3

Andradina, dia 30 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1.1. Aquisição de material, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA TRATOR PEQUENO	UNID.	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2. A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 que se encontra em andamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega da aquisição é de 1 (um) dia, contados da data de emissão do empenho, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço especificado no pedido/empenho ou contrato, que será fornecido ao (FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO) vencedor pelo órgão requisitante responsável pela aquisição do objeto.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA – ISENTO COMPRAS E SERVIÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 30 de janeiro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Fabrizio Domingos Moreira
Subsecretário Municipal Esportes,
Cultura, Lazer e Juventude
RG: 33.843.275-2

Rogério Casonato
Secretário Municipal de Esport
Cultura, Lazer Juventude
RG: 25.716.200-2

AURINHO AUTO ELETRICA

- AURINHO AUTO ELETRICA DE ANDRADINA LTDA ME
- CNPJ : 02.605.561/0001-40
- INSCRIÇÃO ESTADUAL : 170040369116
- E MAIL: aurinhoautoeletrica@hotmail.com
- ENDEREÇO : AV: bandeirantes 2030 / BAIRRO: piscina / CEP : 16901-445

25

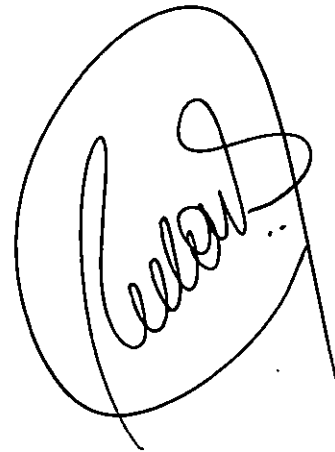
- Orçamento


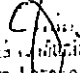
- Empresa : prefeitura
- MAQUINARIO: TRATOR PEQUENO
- SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA

ORÇAMENTO

01 – BATERIAR\$ 990,00

TOTAL.....R\$ 990,00




Fabricio  Aureira
Subsecretaria Municipal de Esportes,
Cultura, Lazer e Juventude
RG: 22.343.275-2

SATOSHI AUTO ELETRICA

CNPJ 16563004/0001-18

RUA AQUIDAUANA 990-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA


ORÇAMENTO

TRATOR QUEQUENI

ORÇAMENTO

01 – BATERIAR\$ 1,080.00

TOTAL.....R\$ 1,080.00



Fabriceo dos Santos Moreira
Subsecretaria de Esportes,
Cultura, Lazer e Juventude
RS: 33.343.275-2

AUTO ELETRICA CENTRAL

CNPJ: 33935181/0001-05

RUA CAMPO GRANDE 612 – STELLA MARIS

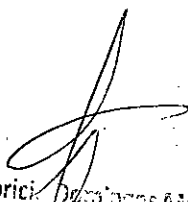
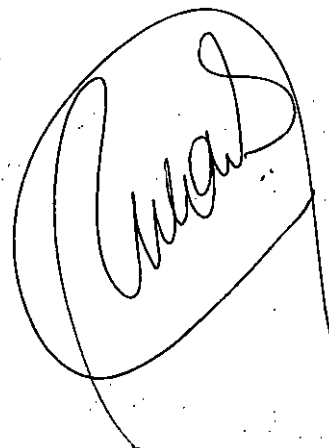
TRATOR PEQUENO SECRET ESPORTES E CULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

ORÇAMENTO

01 – BATERIAR\$ 1,100.00

TOTAL.....R\$ 1,100.00



Fabricio Domingos Fioreira
Subsecr. do Municipal Esportes,
Cultura, Lazer e Juventude
RG: 33.343.275-2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRI NOME: AURO TOSHIYUKI UTIYAMA FILHO

1.º HABILITAÇÃO: 26/05/2006

3. DATA LOCAL F UF DE NASCIMENTO: 12/01/1988 ANDRADINA/SP

4. DATA EMISSÃO: 30/08/2022

5. VALIDADE: 29/08/2032

ACC: D

6. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 44086817 SSP/SP

7. CPF: 378.415.048-96

8. Nº REGISTRO: 03850199711

9. CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: AURO TOSHIYUKI UTIYAMA
 VERA LUCIA BARBOZA UTIYAMA



Rui Wilson de

7. ASSINATURA DO PORTADOR

CADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2443276029

ACC	9	10	11	12
A			29/08/2032	
A1				
B			29/08/2032	
B1				
C				
C1				
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12. OBSERVAÇÕES

ERNESTO MASCELLANI
 DIRETOR PRESIDENTE METRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR
 48880942429
 SP012357302

LOCAL: ANDRADINA, SP

SÃO PAULO

3276029

1900
1900
1900
1900

ANDRADA

ANDRADA
ANDRADA
ANDRADA

CONVENIO ANACATIBA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
LIMITADA

Empresa: AURINHO AUTO ELETRICA DE ANDRADINA LIMITADA ME
CNPJ: 02.605.561/0001-40
NIRE: 35.215.209.434

VERA LUCIA BARBOZA, maior brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.664.208 expedida pela SSP-SP e C.P.F. n.º 034.598.538-96, residente e domiciliada à VEL Jacarandá, n.º 214, casa 14, Residencial Jacarandá, CEP 16.900-532, nesta cidade de Andradina-SP;

IGOR SATOSHI SILVA UTIYAMA, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.278.812-5 expedida pela SSP-SP e C.P.F. n.º 275.014.158-38, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 101, BL 03, Apartamento 24, bairro Stella Maris, CEP 16.901-906, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes de uma sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de AURINHO AUTO ELETRICA DE ANDRADINA LIMITADA ME, estabelecida nesta cidade de Andradina, Estado de São Paulo, com sede e foro a Avenida Guarabara, n.º 2634, Bairro Vila Messias, CEP 16901-100, com contrato social arquivado sob n.º Nire 35.215.209.434, e última alteração em 14 de Abril de 2004 sob n.º 227352/04-U, resolverem os quotistas, de comum acordo alterar o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA
DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade o Sr. AURO TOSHIYUKI UTIYAMA FILHO, maior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.686.817-0 expedida pela SSP-SP e C.P.F. n.º 378.415.048-36, nascido em 12 de Janeiro de 1988, natural de Andradina-SP, residente e domiciliado à VEL Jacarandá, n.º 214, casa 14, Residencial Jacarandá, CEP 16.900-532, nesta cidade de Andradina-SP

CLAUSULA SEGUNDA
DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio IGOR SATOSHI SILVA UTIYAMA, cedendo e transferindo as 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) que possuía na sociedade, quotas estas já realizadas e integralizadas em moeda corrente no país, ao novo sócio AURO TOSHIYUKI UTIYAMA FILHO, o sócio retirante declara estar pago e satisfeito pelas quotas ora vendidas e da geral e irrevogável quitação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AURINHO AUTO ELETRICA DE ANDRADINA LIMITADA ME
CNPJ: 02.605.561/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:23 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **A439.1F47.AD11.9F82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.605.561

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64234004

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/01/2025 13:43:16

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 22/01/2025
CERT - 7599

REQUERIMENTO

AURINHO AUTO ELETRICA DE ANDRADINA LIMITADA

com CNPJ (MF) 02.605.561/0001-40, Inscrição Estadual n.º
com sede à AVENIDA BANDEIRANTES/ PISCINA
Nº 2030 representado(a) por AURO TOSHIYUKI UTIYAMA FILHO
abaixo assinado, nº CPF 378.415.048-96 Residente a Rua AVENIDA BANDEIRANTES Nº 2030
BAIRRO: PISCINA AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)

requerente, até a presente data.

DATA: 22/01/2025

AURO TOSHIYUKI UTIYAMA FILHO
REQUERENTE


CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (23) Vinte e Três Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Mirian Emi Miyamoto
Setor de ISSQN


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.605.561/0001-40
Razão Social: AURINHO AUTO ELET DE ANDRADINA LTDA ME
Endereço: AV GUANABARA 2250 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012600560846064432

Informação obtida em 30/01/2025 12:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br